

CONFLITOS AGRÁRIOS A PARTIR DAS NARRATIVAS DOS CAMPONESES ATINGIDOS POR EXPULSÕES NA SERRA DO CENTRO, MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS –TO

AGRICULTURAL CONFLICTS FROM THE PEASANT NARRATIVES REACHED BY EXPULSIONS IN SERRA DO CENTRO, MUNICIPALITY OF CAMPOS LINDOS – TO

Jannine Castelo Branco GOMES

<janinecb.adv@gmail.com>

Mestra em Estudos de Cultura e Território

Universidade Federal do Tocantins (UFT), Tocantins, Brasil

<http://lattes.cnpq.br/2091689397921592>

Dernival Venâncio RAMOS JÚNIOR

dernivaljunior@gmail.com

Doutor em História Universidade de Brasília Universidade de Brasília(UNB), Brasília, Brasil.

Professor na Universidade Federal do Tocantins (UFT), Brasília, Tocantins, Brasil

Programa de Pós-graduação em Estudos de Cultura e Território

<http://lattes.cnpq.br/9941464654933458>

RESUMO

O presente estudo é parte da dissertação, apresentada ao Programa de Estudos em Cultura e Território da Universidade Federal do Tocantins, no ano de 2019, que investigou o Direito à Terra e conflitos agrários na Comunidade Raposa, localizada na Serra do Centro, município de Campos Lindos-TO, a partir das narrativas de seus membros, acerca do processo judicial que enfrentaram e que resultou em tentativas de expulsão. O objetivo do trabalho foi orientado pela seguinte pergunta de pesquisa: Quais os efeitos que as tentativas de expulsão trouxeram ao modo de vida da Comunidade Raposa? Foram utilizadas, neste estudo, as categorias de análise território, identidade e cultura, o que nos possibilitou verificar os vínculos e características da Comunidade Raposa com o espaço ocupado, bem como nos levou a pensar em que medida foram afetados pelas ameaças de desterritorialização advindas de ações estatais e do agronegócio. Para a produção de dados adotamos a história oral, por se apresentar como adequada em oportunizar a recomposição da situação vivenciada pelos sujeitos afetados pelas desocupações ou tentativas de expulsão.

PALAVRAS-CHAVE: Conflitos agrários; Tradicionalidade; Direito à terra.

ABSTRACT

The present study is part of the dissertation, presented to the Program of Studies in Culture and Territory Federal University of Tocantins, in 2019, which investigated the Right to Land and agrarian conflicts in the Raposa Community, located in Serra do Centro, municipality of Campos Lindos-TO, from their members' narratives, about the judicial process they faced and which resulted in expulsion attempts. The objective of the work was guided by the following research question: What are the effects that the expulsion attempts brought to the Raposa Community way of life? In this study, the categories of analysis of territory, identity and culture were used, which enabled us to verify the bonds and characteristics of the Raposa Community with the occupied space, as well as led us to think to what extent they were affected by the threats of deterritorialization arising from state and agribusiness actions. For the production of data, we adopted Oral History, as it presents itself as an adequate opportunity to recompose the situation experienced by the subjects affected by the evictions or attempts at expulsion.

KEYWORDS: Agrarian Conflicts; Traditionality; Land Rights.

INTRODUÇÃO

Os conflitos e as questões relacionadas à divisão, titularidade e posse de terras, sempre se fizeram presentes na história do Brasil. Inúmeros confrontos ocorrem até hoje, dando ensejo a desocupações que atingem negativamente comunidades que trabalham e se valem da terra não apenas como meio de subsistência, mas como elemento constitutivo de suas identidades.

Destacamos nesse estudo, o caso da Comunidade Raposa, localizada na região da Serra do Centro, município de Campos Lindos-TO, formada por várias famílias que, há décadas, ocupam essas terras. A Comunidade, alvo de ações judiciais, resiste à suposta parcialidade do Poder Judiciário, à ambição de grandes produtores, e aos impactos advindos da implantação do Projeto Agrícola Campos Lindos pelo Governo do Estado do Tocantins. O referido Projeto, instituído pelo Decreto Estadual nº 436/1997, declarou que uma área de terras com aproximadamente 105.590 hectares, passaria a ser de utilidade pública, para fins de desapropriação, com o objetivo de que fossem implantados grandes empreendimentos de produção de grãos. (CARTILHO E CASTRO, 2006).

Entretanto, as terras destinadas à “utilidade pública” já eram ocupadas há muito tempo por Comunidades Tradicionais, como é o caso da Raposa, que tiveram sua presença em seus territórios ignorados quando da implantação do Projeto. Tal fato reforça que os conflitos no campo não são ocorrências isoladas e costumam tomar grandes proporções, gerando, na maioria das vezes, situações de violência e intolerância a vida e cultura dos trabalhadores rurais.

Propõe-se, nesse estudo, investigar o processo judicial que resultou em tentativas de expulsão, em especial no tocante à vida das famílias atingidas, por meio da seguinte problemática de pesquisa: Quais os efeitos que as tentativas de expulsão trouxeram ao modo de vida da Comunidade Raposa? De que maneira os membros das famílias que sofreram ações judiciais narram o processo?

Situações como a que ocorreu no município de Campos Lindos - TO nos desperta uma série de preocupações, ao supormos a instabilidade e as dificuldades que a desocupação trouxe para as famílias, assim como no tocante à maneira com a qual recepciona e atua o Poder Judiciário ao ter de decidir uma relação processual que envolva interesses de posse e propriedade de terras entre litigantes de diferentes classes econômicas, sem deixar que esse fator leve a uma decisão parcial.

Foram utilizadas, neste estudo, as categorias de análise território, identidade e cultura, o que nos permitiu verificar os vínculos e características da Comunidade Raposa com o espaço ocupado, bem como nos leva a pensar em que medida são afetados pelas ameaças de desterritorialização advindas de ações estatais e do agronegócio.

Para a produção de dados, adotamos a História Oral por se apresentar como adequada em oportunizar a recomposição da situação vivenciada pelos sujeitos afetados pelas expulsões ou tentativas de expulsão, abrindo espaço para uma reflexão e análise de tal processo a partir de suas memórias e narrativas. Para ALBERTI (1989, p.52), constitui-se “um método de pesquisa que privilegia a realização de entrevistas com pessoas que participaram de, ou testemunharam acontecimentos, conjunturas, visões de mundo, como forma de se aproximar do objeto de estudo.”

A partir das histórias narradas pelos sujeitos que participaram da pesquisa, podem ser traçados inúmeros elementos que circundam as relações sociais, sejam as experiências individuais e coletivas, as trajetórias, as relações familiares, os aspectos econômicos, políticos, sociais, culturais, religiosos, o território, a rede de sociabilidade, pois esses são fatores que conjugam a vida social.

COMUNIDADE RAPOSA: HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO E RESISTÊNCIA

A constituição da população de toda a região da Serra do Centro, como nos afirma Melatti (2009), ocorreu a partir das migrações nordestinas e da expansão da atividade pastoril. Segundo o autor, houve um estreitamento de laços entre famílias em decorrência das semelhanças de seus modo de vida, o que resultou em casamentos e relações de compadrio entre seus descendentes.

Tais fatos são reafirmados a partir do estudo antropológico realizado por Santos e Souza (2014, p. 7), os quais afirmam que:

As terras da Serra do Centro foram sendo ocupadas por essas famílias gradativamente. Conforme foram se estabelecendo, novas relações de parentesco foram criadas, seja através dos casamentos ocorridos entre pessoas das mesmas famílias, seja com famílias vizinhas. Igualmente importantes são as relações de compadrio: via de regra os filhos foram batizados por vizinhos e parentes próximos, fortalecendo os laços de afinidade, consanguinidade e amizade entre os camponeses.

Os autores afirmam ainda que a população da Serra do Centro originou-se das famílias Noleto, Miranda, Carro, Horozino, Brito, Bandeira, Leandro e Marcelo, que descendiam de

vaqueiros, pequenos fazendeiros e agricultores de subsistência vindos do Nordeste. E que “a presença das populações camponesas na Serra do Centro, região do município de Campos Lindos-TO, remonta a mais de um século”. (SANTOS e SOUZA, 2014 p. 4).

Além das famílias que já ocupavam este território, Santos e Souza (2014) afirmam que, em 1973, chegou à Serra do Centro, a família de Fabrício Alves da Silva, conhecida também como Raposa, que adquiriu a área de roça de outra família já ocupantes da região, com o objetivo de ficar mais próximo da irmã Dona Justina, que já morava na Região do Canto Grande, desde 1910.

Percebemos, assim, que as migrações se deram não somente para que houvesse apropriação de territórios, mas também como uma forma de preservar a continuidade dos laços familiares, como no caso de Fabrício e sua irmã Dona Justina. Hoje, a família Raposa, juntamente com outras famílias migrantes, constituem a população da Comunidade Raposa, para quem a terra é um meio de reprodução de sua cultura e identidade. Está localizada na região da Serra do Centro, zona rural do município de Campos Lindos-TO e constitui-se atualmente de famílias, que residem às margens do Rio Manoel Alves Grande.

Segundo Silva (2017, p. 68) além desses pioneiros que se instalaram na Serra do Centro entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX, outras famílias foram se formando a partir de seus descendentes e estabelecendo moradia nos domínios territoriais da família ou retornando a eles depois de uma tentativa de vida fora da região.

O autor nos aponta ainda que as migrações eram motivadas pela grande quantidade de terras que pertencia aos povos Kraôs e Xerentes, e que com as suas expulsões podiam ser cultivadas, ou terras que já eram desocupadas. No mesmo sentido, isso pode ser confirmado a partir da narrativa de Heitor, ao ser indagado sobre as razões que fizeram seus pais migrar para a Serra.

Por causa que lá nós estávamos muito imprensados, porque sempre naquela época terra era regional, como é que fala? Não é regional, era do Estado. Todo mundo aqui morava aonde queria morar, fazia uma casinha aqui, outra casinha alí, aí o vizinho disse: Não seu Eloia, que era o nome do meu pai, vamos mudar pra aquele lado alí, que ali tem muita terra pra morar, não tem críticação, aí mudamos para cá, continuamos trabalhando até agora. (Entrevista Oral, HEITOR, (nome fictício), 03 dezembro 2017)

Embora as famílias que compõem a comunidade sejam categorizadas, no laudo antropológico elaborado por Santos e Souza (2014), como tradicionais, perfil de reforma agrária e invasores, verifica-se que tal diferenciação de base social, não é suficiente para fragmentar a

identidade construída pela comunidade, que compartilham modo de vida, modelo de produção e relação com a terra e se reconhecem como parte do mesmo território.

Sobre essa ação de categorizar, Gomes (2009), ao tratar da construção identitária de sítiantes e irrigantes, nos fala da aparente intervenção de instituições, organizações políticas, em quase todos os casos, externas aos camponeses, que criam e recriam diversas categorias de classificação desses agentes sociais, como uma forma de o Estado nomear os sujeitos com base em suas ações políticas e interesses.

MODO DE VIDA E TERRITORIALIDADE

A sociedade é composta por uma enorme variedade cultural, com diferentes costumes, valores e linguagens que, ao serem compartilhados por um grupo, participam da construção do seu modo de vida. Para Hall (2016, p. 20) a cultura, a partir de uma abordagem construtivista, corresponde a “produção e o intercâmbio de sentidos – o compartilhamento de significados – entre os membros de um grupo ou sociedade”. O autor ressalta ainda, que a cultura se relaciona com sentimentos, emoções, senso de pertencimento, conceitos e ideias.

Conforme Castilho e Castro (2006, p. 33), as Comunidades da Serra do Centro, antes da chegada da soja, já possuíam um modelo de produção, que como no caso da Raposa, tentam manter até hoje. Tal modelo baseava-se no extrativismo de bacuri, buriti, buritirana, cajú, pequi, bacaba, mangaba, piaçava (produção de óleo) e mel; ‘roça de toco’ produzindo arroz, milho, mandioca, feijão de corda, fava, abóbora, melancia, banana, abacate, abacaxi, algodão; criação de suínos e aves; caça de animais silvestres e peixes que, à época, existiam em abundância.

Sobre o modo de vida da comunidade, destacamos dados constantes no Estudo Antropológico realizado por Santos e Souza (2014, p. 5):

Os camponeses da Serra do Centro, desde a origem da ocupação no final do século XIX até as primeiras décadas do século XX, desenvolveram as suas atividades de forma tradicional, sendo que o *modus vivendi* baseado no uso da terra e no manejo dos recursos naturais para subsistência, bem como as relações sociais caracterizadas pelos casamentos endogâmicos e pelas formas particulares de organização dos espaços foram profundamente alterados a partir da chegada dos sojicultores à região.

Os dados mostram que o trabalho e o modo de vida são passados de geração em geração, garantindo, dessa forma, a reprodução da história e a conservação das origens e atributos

tradicionais. Traço que merece destaque é o modo de utilização da terra por esses camponeses, que buscam a conservação, trabalhando de maneira menos agressiva ao solo.

Segundo Santos e Souza (2014): “as evidências encontradas mostram que a Serra do Centro é um território tradicionalmente ocupado por camponeses, nos termos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidade Tradicionais”. E, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais define povos e comunidades tradicionais como:

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (DECRETO, Nº 6.040/2007).

Esses grupos aparentam guardar entre si uma história em comum, uma forma própria de viver e se relacionar com a natureza, de construir suas territorialidades, marcando-as com valores simbólicos e materiais que se direcionam ao pertencimento e uso da terra. Para Paul Little (2002, p. 23) “o uso do conceito de povos tradicionais procura oferecer um mecanismo capaz de juntar fatores como a existência de regimes de propriedade comum, o sentido de pertencimento a um lugar, a procura de autonomia cultural e práticas adaptativas sustentáveis”.

Nesse estudo, a categoria território nos possibilitou entender a ligação e as relações funcional e afetiva construídas pela Comunidade com o espaço territorializado. Para Raffestin (1993), o território é construído a partir do espaço, sendo este a matéria prima. Tal construção se dá pela ação humana e está marcada por relações de poder. O autor acrescenta ainda que o espaço é natural, enquanto o território é social, sendo “o espaço a prisão original, o território a prisão que os homens constroem para si” (1997, p.144).

As famílias que vivem há décadas na Comunidade Raposa são formadas por homens e mulheres que nasceram e cresceram no campo, para os quais podemos dizer que o território passa a existir a partir de quando os mesmos se apropriam do espaço, atribuem valor simbólico e material, sentem-se pertencentes a ele, desenvolvem ali suas atividades, e o demarcam como seus territórios de uso, para garantia de sua sobrevivência.

Haesbeart (2005) nos apresenta o conceito de território em dois sentidos, quais sejam: o material e o simbólico. No tocante ao território material apresenta-o como o político e econômico,

no qual as relações estabelecidas são de dominação. Já o território simbólico nos é conceituado como do plano da apropriação, com atribuição de valor simbólico e experiências vividas por quem o territorializa.

Com base nessas concepções, podemos perceber as características funcionais do território para a Comunidade Raposa como sendo a relação estabelecida com a terra enquanto meio de subsistência, de onde se extrai os alimentos. Quanto ao simbólico, o território é constituído pelas relações, significados e sentidos atribuídos à terra e ao rio pelas pessoas.

A vontade da gente é ficar sossegado, trabalhando sossegado. Eu cuido de 14 filhos, dois adotivos que considero como filho, tenho 48 anos. A minha vida é assim, eu preciso de uma terra para trabalhar. Quando veio esse despejo eu pensei, eu vou aceitar, não vou me esconder, se quiserem me levar eu vou, boto meus filhos tudo em cima e vou ocupar a prefeitura, porque na cidade eu não vou dar conta com esse tanto de menino, eu dou conta aqui, porque eu planto a minha roça, a macaxeira, eu planto a batata, o arroz a abobora e vou cuidar dos meus filhos aqui. (Entrevista Oral, HEITOR, (nome fictício), 03 dezembro 2017).

A partir dessa fala fica demonstrado pelo entrevistado a dependência material do território, sendo este um elemento indispensável à reprodução do grupo social ao qual pertence. Do mesmo modo, podemos perceber o território simbólico como aquele carregado por “marcas do vivido”, memórias e sentidos. Dessa forma, a Comunidade Raposa estabelece territorialidades com o espaço e lida com ameaças de desterritorialização por parte dos agentes do agronegócio, com o fim de atender a lógica capitalista.

Os aspectos culturais e a relação que se estabelece com o território, os significados atribuídos e compartilhados pelo grupo compõem o conceito de identidade apresentado por Hall (2016), que nos ajuda a compreender a identidade como algo móvel, que se forma e se transforma a partir das experiências e das formas como somos interpelados pelas relações sociais. Isso nos leva a entender, no presente estudo, que a identidade é resultado de fatores históricos e culturais, mas também pelos fatos vivenciados por um determinado indivíduo ou pelo grupo social no qual está inserido.

No caso da Comunidade Raposa, a construção de sua identidade está vinculada aos acontecimentos e experiências que viveram ao longo dos anos de permanência no território. Hall (2006), afirma que “a identidade surge não tanto na plenitude da identidade já presente dentro de nós enquanto indivíduos, mas da insuficiência de totalidade, que é “preenchida” a partir do que nos

é exterior, pelas formas como imaginamos sermos vistos por outros” (HALL, 2006, p. 39).

Ao nos remetermos à Comunidade Raposa, percebemos que as ameaças de desterritorialização advindas da presença do agronegócio, é um fator que reforça a união das famílias, no sentido de manterem a identidade que construíram ao longo de sua permanência no território. Em outras palavras, a atitude de resistência da comunidade pode ser caracterizada, segundo como afirma Paul Little (2002), como uma conduta territorial, a qual ocorre quando terras de um grupo estão sendo invadidas, nesse caso, a defesa do território torna-se um elemento que une o grupo e fortifica suas identidades de sujeitos pertencentes à terra.

Quando indagada sobre as razões pelas quais reivindicam a terra, em entrevista com Maria, uma das moradoras da comunidade que conseguiu o título de sua terra, ela nos fala:

As vezes tem hora que eu mim sinto bem, eu vou deixar bem claro, as vezes tem hora que eu mim sinto bem né, porque estou em cima da minha terra, estou convivendo com os meus filhos aqui, se não estão todos, mas quando eles quiserem voltar, né. Mas tem muitos momentos que nós não estamos se sentindo bem não, principalmente, é que eles estão dizendo que os outros não tem terra. Outro é esse veneno que tá vindo estragar a saúde de nós próprio e mais que eles tem direito mais que nós. (Entrevista Oral, MARIA, (nome fictício), 03 dezembro 2017)

Considerando que todos os grupos sociais possuem condutas territoriais, conforme nos diz Little (2002), podemos entender que as relações de dominação do território por parte dos agentes do agronegócio trazem ameaças às territorialidades e fazem com que, no caso da Raposa, as famílias permaneçam unidas no sentido de buscar por estabilidade social e jurídica. Quando perguntamos às moradoras se sentem-se afetada pela situação das famílias que ainda não possuem titulação, uma nos responde que:

Diretamente. E não é só eu não. Até minha cunhada ali está passando por um problema difícil. O primo do meu marido foi pagar o INCRA para nós e lá disseram que tem a Rosa que ela nunca organizou o título da terra, o título dela vai ficar igual os invasores, que para ela organizar o documento da terra tem que pagar quinze mil e ainda tem que ser com o advogado. Eu acho que só vamos ter sossego quando todos tiver titulado, porque se todo mundo tiver seu lugar certo e todo mundo fizer igual nós, todos mundo vai ter sossego, pelo menos que fica desassossegado o que fica na beira do projeto. Mas eles sabendo se controlar acho que fica bem. (Entrevista Oral, MARIA, (nome fictício), 03 dezembro 2017)

A narrativa de Maria nos mostra que mesmo indiretamente, todos os moradores da comunidade se sentem afetados pelas ameaças de expulsão, e que só acreditam viver em tranquilidade quando todas as famílias estiverem numa situação estável em relação às suas terras.

Esse negócio do despejo ai é uma coisa que não é com a gente, mas é com vizinho da gente, então a gente sofre junto com eles. Porque eu que moro bem aqui, no dia que eles passaram ai, o tanto de carro que passou nessa estrada ai, a gente sabendo que era policia e meio mundo de gente tudo pra pegar as coisas deles, fazer o despejo deles, é uma coisa triste, é uma coisa triste. Sinceramente, A gente passa é dia com aquela coisa na cabeça, custa conseguir se controlar. A gente num vai dizer q vai acontecer com a gente, mais a gente tem medo deles fazer com os outros e com a gente também. A gente tem hora que pensa muita coisa, mesmo tento titulo a gente tem medo também, pq pelo que os outros passam, a gente tem medo também. (Entrevista Oral, JOSEFA, (nome fictício), 03 dezembro 2017)

Uma característica da comunidade que fica demonstrada pelas falas é o sentido de solidariedade e coletividade que estabeleceram, de modo que, mesmo aqueles que não foram alvos de expulsão, compartilham da angústia e dor dos vizinhos que sofreram com a perda de suas terras.

Para Pollack (1992, p. 205) “a construção da identidade dá-se na interação com o outro, na necessidade de aceitação e credibilidade que a pertença a um grupo oferece”. Na Comunidade Raposa isso pode ser notado como um elemento presente no cotidiano de seus moradores, principalmente no que se refere ao sentido de vivência coletiva, quando as famílias se reconhecem e afirmam-se como coletividade.

Tanto o vínculo com o território como os aspectos culturais compartilhados, são estruturantes da identidade de um determinado grupo, e a constante luta da Comunidade Raposa pela efetivação do direito de permanecer em seus territórios é uma forte expressão que caracteriza a identidade dos camponeses que lá residem.

CONFLITOS AGRÁRIOS E AMEAÇAS À COMUNIDADE RAPOSA

A Comunidade Raposa foi atingida pela implantação, em maio de 1997, pelo Governo do Estado do Tocantins, do Projeto Agrícola Campos Lindos. Ainda no ano de 1996, o Governo declarou de utilidade pública, por meio do decreto nº 315 de 30 de agosto de 1996, uma área de terras de 44.227, 8601 hectares, parte do loteamento Fazenda Santa Catarina, localizada na Serra do Centro, a qual seria desapropriada. Entre as alegações constantes no referido, estão:

A finalidade processar a implantação do Polo de Produção de Grãos e Frutas de forma cooperativa, visando a atingir os mercados nacional, internacional e estrangeiro, tornando terras consideradas improdutivas em produtivas; [...] a impreterível necessidade de o Estado do Tocantins apoiar projetos que venham a desenvolvê-lo social e tecnologicamente, buscando, com isso, aprimorar as condições de vida da sua população [...] (TOCANTINS, 1996).

Posteriormente, como se ainda não fosse suficientemente prejudicial à vida das Comunidade da Serra do Centro a presença do agronegócio, o governo revogou o decreto nº 315 de 1996 e emitiu, entretanto, fazendo com seu sentido fosse mantido, o decreto nº 436, de 8 de maio de 1997, com a finalidade de aumentar a área objeto de desapropriação para 105.590,8653 hectares.

O Decreto nº 438/97, assim, desapropriou terras que, embora já estivessem ocupadas pelas comunidades, foram consideradas improdutivas, e em seguida o governo procedeu com doações a grandes empresários e políticos, a fim de que desenvolvessem na área desapropriada grandes empreendimentos de produção de grãos, dando vida com isso, ao Projeto Agrícola Campos Lindos, implantado pelo mesmo decreto.

De acordo com reportagem da Revista Época (2001, p.70), intitulada “Negócios entre amigos”, as terras objeto do Projeto foram doadas de maneira compulsória pelo então governador Siqueira Campos com lotes de mais de 1.000 hectares a pessoas aliadas ao governo e residentes em outros Estados (São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina, Maranhão e Goiás) de outro país (Portugal) e do próprio Tocantins. Com o Projeto Agrícola, a população camponesa começou a sofrer desde a desvalorização de sua cultura e meios de produção, até a expulsão de suas terras.

De maneira estrategicamente articulada, os grandes produtores valeram-se do Poder Judiciário para cometer supostas ilegalidades, conseguindo a retirada dos posseiros que não possuem titulação, mesmo ocupando a terra de forma mansa e pacífica há décadas, e com isso, tentam enfraquecer aqueles que já possuem seus títulos. Tal fato pode ser constatado a partir da fala de um dos moradores da Comunidade Raposa, quando indagado sobre o processo judicial que resultou em uma ordem de despejo de algumas famílias da Comunidade:

Com eles ameaçarem vários deles a primeira vez e viram que não ia ocorrer daquela forma, eles lançaram outra estratégia, outra treta como o dizer da história, para que pudesse acontecer do jeito que eles queriam, né? Porque o que a gente ouviu falar é que os que tinham terra legalizada, como eu e outros aqui, cada quem ia ficar quieto no seu lugar, não iam mexer com ninguém, que foi na primeira vez que ameaçaram o pessoal. Depois disseram que não iam mexer com ninguém, e a gente ficou sabendo depois que eles queriam ver se conseguia tirar aqueles que não eram documentados, que esses tinham que sair de uma maneira ou de outra, tinham que sair, porque os documentados eram poucos e a maioria é que não tinha terra, e aí imaginaram e montaram isso (ação judicial) e fizeram esse despejo. (Entrevista Oral, PEDRO, (nome fictício), 03 dezembro 2017)

A narrativa do Senhor Pedro expõe a forma como a Comunidade percebe as ações dos

sojicultores, que utilizam-se sempre de outro método quando o adotado não alcança os fins pretendidos. E, ao verem que as ameaças não foram exitosas, partiram para adoção de outros meios, como a ação judicial.

Eles tirando os que não tem documento, e os documentados ficar, eles vão empurrar com a barriga os outros, de um jeito que não vai ter como a pessoa criar nem uma galinha pra comer uma hora, ai vai viver de que? Vão empurrando com a barriga e depois vai ter que vender por 10 reais, vamos supor, por 10 reais. (Entrevista Oral, GETULIO, (nome fictício), 03 dezembro 2017)

Assim, podemos perceber que os próprios sujeitos consideram as ações judiciais como táticas para que os atores hegemônicos consigam expulsar tanto as famílias que não estão em situação regular, como aquelas que já possuem títulos de suas propriedades, por serem em menor quantidade, e possivelmente, se sentirem enfraquecidas em relação a eles.

No tocante ao cercamento das terra pelo decreto parlamentar em Campos Lindos, desde 1995, os camponeses buscam judicialmente vencer as tentativas de expropriação. E, depois de muitas tentativas, 82 famílias que viviam há mais de 40 (quarenta) anos na Região foram contempladas com os títulos de posse emitidos pelo Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS (COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, 2016).

Entretanto, como o projeto de produção da soja está consolidado neste município, os camponeses que moram nas áreas que foram destinadas à reserva legal do projeto continuam enfrentando tentativas de expulsão de suas terras. Muitas famílias se vêm pressionadas e cercadas de tal forma que acabam abandonando ou vendendo suas terras e migrando para a periferia da pequena cidade, sem renda, sem emprego e sem casa.

Parece haver, então, uma realidade marcada pela contraposição entre os interesses de grandes empresários da soja, por um lado, e a luta por sobrevivência e continuidade em suas terras pelos pequenos agricultores, posseiros e os sem terras, por outro. As famílias narram que as pressões para saírem de seus territórios tiveram início por volta do ano de 1985, quando plantadores de soja apareceram em suas casas alegando serem donos das terras já ocupadas.

Situações como casas incendiadas foram ocorrências que moradores da comunidade narram ter vivenciado, após a presença dos sojicultores. Nos anos seguintes houve intensificação dos conflitos e crescente ameaça à vida das famílias.

Não sofri mais porque toda vida Deus me ajudou, o pessoal gostava de mim. Graças a Deus

fui socorrida. Queimou duas casas minhas. Uma até com os legumes que era pra gente comer. Eu acho que é pecado a gente lembrar do passado pra conversar, porque o que eu passei mais meus filhos eu não gosto de lembrar (Entrevista Oral, LAURA, (nome fictício), 03 dezembro 2017)

É perceptível que as ações dos sojicultores não eram somente contra a possibilidade da comunidade morar na terra, mas também de tornar inviável sua sobrevivência, até os alimentos eram alvo das práticas desses sojicultores. Após várias mobilizações da comunidade, algumas famílias conseguiram titulação de suas terras pelo Instituto de Terras do Tocantins – ITERTINS, de modo que cada uma ficou com cerca de 50 hectares.

Foi muito difícil, pois para nós adquirir essa terra, nós tivemos que fazer grupo. Grupo grande mesmo para poder nós adquirir. Quando tinha reunião era eu, era as minhas cunhadas, só minha sogra que não acompanhava. O pessoal da Raposa ali todo mundo acompanhava. Para fazer viagem para qualquer lugar, a gente botava a bolsa nas costas e arrocava. Para Goiatins mesmo nos fomos uma vez que teve audiência nessa época da nossa terra, nós todos mundo fomos de pé até o rio centro. (Entrevista Oral, MARIA (nome fictício), dezembro 2017)

Percebemos a partir da narrativas que, a solidariedade é um fator presente e que fortalece a luta das famílias pelo território. Almeida (2008) nos fala em laços de solidariedade como uma característica referente a comunidades tradicionais, que estão para além de relações de parentesco e fortalece a resistência em momentos de conflito.

Laços solidários e de ajuda mútua informam um conjunto de regras firmadas sobre uma base física considerada comum, essencial e inalienável, não obstante disposições sucessórias porventura existentes. Por seus desígnio peculiares, o acesso aos recursos naturais para o exercício de atividades produtivas se dá não apenas através das tradicionais estruturas intermediárias do grupo étnico, dos grupos de parentes, da família, do povoado ou da aldeia, mas também por um certo grau de coesão e solidariedade obtido em face de antagonistas e em situações de extrema adversidade e de conflito, que reforçam politicamente as redes de relações sociais. (ALMEIDA, 2008, p. 29)

Mesmo com essa união, a instabilidade jurídica e social não teve fim, isso porque, várias famílias foram excluídas desse processo de titulação, em decorrência de critérios utilizados na demarcação.

Meu pai disse: “meu filho desce mais pra li, que sobra um pedaço de terra” aí depois da vistoria, mais de um ano, vieram medindo a área de cada quem, mediram a do seu Sergio, do meu pai e a minha também, ta os 50 hectare medido, aí não fizeram documento, ai os fazendeiro em cima dizendo que essas sobras de terra tudo é deles, quem foi titulado foi e quem não foi também é tudo deles é o que eles falam, então minha terra não tem titulo mas ela foi medida pelo Iterntins (Entrevista Oral, HEITOR, (nome fictício), 03 dezembro 2017)

À época da demarcação, Heitor nos diz que ainda não era casado e que, por esse motivo, foi excluído desse processo. A fala de Francisco, também morador da comunidade, confirma a ocorrência de situações de exclusão da demarcação, como essa.

No nosso tempo era só quem tinha família. Tinha o senhor ali por exemplo com cinco filhos dentro de casa, e essas pessoas ainda não eram casadas, então agora lutam para ter a terra também, então se tem gente de fora, é pouca, as que estão aqui são as mesmas da luta anterior. (Entrevista Oral, FRANCISCO, (nome fictício), 03 dezembro 2017)

O argumento da existência de moradores recentes utilizada nos processos judiciais pelos sojicultores não procede. Mesmo diante de tudo isso, as famílias não desistiram de buscar resolução às ameaças sofridas, e mesmo tendo resistido e lutado bastante por sua permanência no território, continuou sendo alvo de ameaças. Após o Projeto Agrícola, a soja se expandiu, na mesma proporção também se expandiu o interesse de agentes do agronegócio pelas as terras da região, e com a intenção de ter domínio sobre o território ingressaram com ações judiciais que questionavam a legalidade da presença das famílias na terra.

Com a expulsão do posseiro, que é, via de regra, um pequeno lavrador, a tendência única é a de formação de grandes fazendas. De fato o processo é esse, mas não é só isso. Antes de mais nada as grandes fazendas estão interessadas no lucro, na reprodução ampliada do capital. Convém lembrar que geralmente hoje as grandes fazendas da Amazônia pertencem a grandes grupos econômicos nacionais e multinacionais. (MARTINS, 1981. p.118)

O interesse em transformar o território em extensas fazendas e nelas produzir soja parece ter sido uma força determinante nas constantes tentativas de expulsão, que sem dúvidas, encontraram apoio na implantação do Projeto Agrícola Campos Lindos. Outra dificuldade enfrentada pela Comunidade foi a ação de interdito proibitório, protocolada em 04 de julho de 2005, movida por uma associação de plantadores de soja que pretendiam a desocupação da área ambiental alegando ser de sua propriedade, bem como indenização por perdas e danos por supostas ações de degradação ambiental que alegavam ter sido provocadas pelos moradores.

Segundo relatório da sentença, a parte autora, formada por vários produtores de grãos do Município de Campos Lindos-TO, faz a seguinte afirmação sobre os moradores da comunidade:

Essas pessoas estariam na iminência de invadir as áreas de suas propriedades, além de atentar contra a propriedade particular produtiva, violando também, a legislação ambiental, ocasionando imensos prejuízos à Requerente e à coletividade. (Sentença, Ação de Interdito Proibitório nº 5000008-77.2005.827.2720, p.04)

O Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012) dispõe que “Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente”, e prevê ainda que “Poderá ser instituído Reserva Legal em regime de condomínio ou coletiva entre propriedades rurais”.

Foi sobre esse texto de lei que a parte autora da ação se baseou para instituir sua reserva em condomínio, e em seguida, utilizar-se disso para tentar expulsar as famílias. Isso porque, a área que ela destinou à reserva compreende exatamente as terras ocupadas pelas Comunidades da Serra do Centro, daí o que motivou, sob argumentos de ter a posse e propriedade de forma mansa e pacífica já há determinado tempo, a requerer na esfera judicial a desocupação.

Essas unidades são implantadas nos seus territórios em virtude da conservação histórica que as próprias comunidades promoveram (e que singularizam esses espaços em relação ao seu entorno), mas limitam as formas de uso dos bens naturais a ponto de impedir a própria reprodução social das famílias moradoras. (MONTEIRO E ROCHA, 2017, p. 156)

Parece haver uma utilização do argumento de preservação ambiental como um mecanismo de expropriação das famílias que já residiam na área e de controle sobre essa área, inclusive no tocante à limitação de sua utilização pelas famílias. Sobre essa temática, Little (2002) nos diz que tal proteção está incluída dentro do conceito de razão instrumental, que discutiremos adiante:

As áreas protegidas representam um tipo específico de território que – seguindo as definições de Quijano – caberia dentro da noção de razão instrumental do Estado. (...) As áreas protegidas estabelecem planos de manejo que especificam com minuciosos detalhes as atividades permitidas e proscritas dentro desses territórios. Em suma, as áreas protegidas representam uma vertente desenvolvimentista baseada nas noções de controle e planejamento (LITTLE, 2002, p.16)

Podemos perceber, no entanto, que a lei é nesse momento utilizada como ferramenta para legitimar a expulsão das famílias, tornar aos olhos do Estado, uma expropriação como um ato legal, isso porque, como nos afirma a advogada da causa, entre a área destinada à reserva, há partes que foram anteriormente tituladas aos moradores.

A área escolhida para reserva corresponde justamente à boa parte do território da Comunidade Raposa, disso podemos pensar que a escolha além de ter sido proposital, para retirar as famílias de suas terras, pode indicar que a área das famílias é preservada em relação ao restante

do território, já consumido pelo plantio de soja.

A área destinada a reserva da associação são tituladas pelo Estado, então tem terras dentro da área de reserva que são tituladas, então esse argumento de área de reserva é muito utilizado pelas associações para expulsar camponeses do território, a ideia de que estão em área de preservação ambiental cai muito bem no judiciário e fica muito cômodo para o judiciário conceder decisões sobre a alegação da prevalência da questão ambiental. (Entrevista Oral, LÍVIA (nome fictício), janeiro 2019)

A narrativa da advogada vai ao encontro daquilo que nos fala Thompson (1987, apud PAULA 2013, p.20), em relação a “como o caráter ambíguo das leis pode acomodar, dentro da legalidade institucional, formas dissimuladas de transgressão em favor do capital”. Quer dizer, a fim de decidir a favor dos sojicultores e conseqüentemente do capital, o poder judiciário se vale de “fundamentações” como essa da preservação de áreas de reserva ambiental.

Sobre os aspectos jurídicos, tão logo que uma petição é recebida pelo juiz, ele deverá proceder à verificação de requisitos formais trazidos pela lei, como é o caso da qualificação, descrição de dados pessoais das pessoas contra quem se move a ação. Ela deve trazer informações necessárias à identificação de quem compõe o processo, seja quem lhe deu início, seja quem responderá as possíveis acusações.

No caso em estudo isso não ocorreu, a qualificação das partes foi insuficiente, fato que foi ignorado pelo juiz que decidiu a causa, que mandou citar e marcou audiência de justificação sem que houvesse pedido para a parte autora apresentasse dados suficientemente capazes de identificar quem seriam os requeridos da ação.

Uma das irregularidades que a gente aponta é que, todas as ações de reintegração de posse, ou qualquer outra ação, as partes devem ser qualificadas, com nome, endereço e demais dados pessoais. E, nesse processo eles não qualificaram as partes, tem gente que nem mesmo chegou a ser citada e que foram despejadas e eles fazem assim: “João de tal, Paulo de tal, ou quem se achar na terra no momento em que o oficial de justiça chegar lá”, cita e intima dessa forma. (Entrevista Oral, LÍVIA (nome fictício), janeiro 2019)

Ao perguntarmos a advogada que atuou na defesa da comunidade, sobre sua interpretação acerca de tal atitude do judiciário, nos responde que enxerga como “uma forma de impossibilitar ou dificultar a defesa dos acusados”:

Outra coisa, o próprio judiciário conceder liminares, conceder decisões sem a qualificação das partes. Como eu posso decidir algo, sem ao menos dizer para quem estou destinando, por exemplo dizer que “a reintegração de posse é para fulano, fulano e quem mais se encontrar na área. Então já é uma das injustiças que não entram no princípio do contraditório e da ampla defesa. Fora outras coisas que a gente percebe (Entrevista Oral,

LÍVIA (nome fictício), janeiro 2019)

Mesmo diante dessa notória falha, foram expedidos mandados de citação, para que os requeridos fossem informados da ação. Mas esse procedimento é mais um que apresenta incoerência, justamente por decorrer de uma qualificação insuficiente. Outro ponto que merece destaque no processo é a audiência de conciliação, a qual após data marcada, o juiz da causa dispensou sua realização, conforme se verifica no relatório da Sentença, sob a justificativa de que:

Considerando tratar-se amanhã de audiência visando apenas tentativa de conciliação entre as partes, e estando o feito na fase em que se encontra, não vislumbro pertinência nem utilidade em sua continuidade. Assim, cancelo a audiência de amanhã, determinando conclusão. (Sentença, Ação de Interdito Proibitório nº 5000008-77.2005.827.2720, p.07)

Parece haver pouca ou nenhuma intenção em adotar os meios conciliatórios para resolver o conflito de interesses analisado. É importante ressaltar que, independentemente da fase em que se encontrar um processo judicial, deverá ser considerada e tentada a possibilidade de conciliá-lo, como prevê o artigo 3º, parágrafo 3º do Código Processual Civil, “A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial”.

Da análise dos autos do processo, constata-se que, em nenhum momento foram consideradas a existência de longa data das famílias na comunidade, ou qualquer outra característica que pudesse dar legitimidade à posse da terra a elas. Verifica-se ainda, que a legislação prevê meios para se alcançar maior efetividade em decisões que envolvam o direito à posse e propriedade, como é o caso das varas agrárias, ou mais simples, das visitas do juiz no local objeto de disputa, no entanto, no presente caso nem mesmo isso ocorreu.

Sobre esse assunto, a advogada do caso nos afirma:

Todas as ações que nós contestamos, a gente faz esse pedido de inspeção judicial, mas a maioria dos juízes não se disponibilizam a ir até o local do conflito. Para eles parece ser mais cômodo deferir o pedido com base em documentos, que muitas vezes são falsificados, do que ir conhecer a realidade para só depois sentenciar. Mas a legislação traz essa possibilidade da inspeção judicial, tanto o Código de Processo Civil como na Constituição Federal. (Entrevista Oral, LÍVIA (nome fictício), janeiro 2019)

Não houve disponibilidade por parte do juiz em conhecer a situação de perto, mesmo sendo notórios os impactos que uma decisão parcial ou sem o conhecimento dos elementos

necessários, poderia trazer à vida de tantas famílias.

Acontece vários processos, juízes, órgão maior que não reconhece o lado a realidade do pequeno produtor. Ai a conclusão disso tudo, todo esse material vai pra um órgão maior, ele chega as vezes a não reconhecer que não conhece a realidade da gente, ai o rapaz ta la na cidade, no ar condicionado, ai a gente é pequeno, o pequeno produtor não tem recurso, pra correr, pra bancar alguma coisa, ai ele não conhece a realidade de cada um, ai o que o dinheiro chegar la dizendo que é, ele aceita aquilo, porque na verdade o juiz, o órgão maior viesse e dissesse assim quero conhecer a realidade de vocês, quero andar na região, andar na beira riacho, das posses dele, não precisava ele ir longe não, bastava vim aqui perto da gente, conhecer duas realidades, ele ia ver que a coisa é bem diferente. (Entrevista Oral, ARTUR, (nome fictício), 03 dezembro 2017)

Há uma nítida negação, por parte do poder judiciário, dos valores culturais das comunidades tradicionais. Essa negativa de atendimento ao pedido, não se restringe apenas em relação a uma simples visita à comunidade, mas demonstra uma falta de disponibilidade para reconhecer a realidade, e a oralidade das famílias atingidas, o que gera insegurança e descrédito em relação às decisões.

A ordem judicial de despejo foi cumprida em 18 de outubro de 2016, com a presença da Polícia Militar, Polícia Civil, Força Tática e Polícia Ambiental (Santos, 2019). Segundo relatos da comunidade, ocorreram ameaças de demolição de casas, agressões físicas, em um clima de terror provocado por essa presença ostensiva da força policial. A comunidade narra os sentimentos que tiveram sobre o dia em que a ordem judicial de despejo foi cumprida:

Naquela noite eu não dormi, preocupado com o que fizeram com aquele povo, carregaram arroz, farinha, tanto prejuízo que eles deram para aquela coitada, o velhinho dela doente.. Aquela agoniação, eles chegaram pra aqui, passaram o correntao no cemitério, dizendo que compraram as terras do governo, se viessem com uma prova. Mas onde q não existia gente já aqui ? e o cemitério ? claro que aquelas pessoas morreram aqui, os velhinhos enterrados la. Aí me diz uma situação dessa. Um pessoal que nasceu, morreu de velho, como que vieram depois que esse pessoal 'comprou' essa terra? (Entrevista Oral, MANOEL (nome fictício), dezembro 2017)

A fala de Manoel nos mostra o sentimento que a ação dos policiais lhe causaram naquele dia. E mesmo não tendo sido despejado, demonstra sua preocupação e cuidado com as famílias que, naquele momento, ficaram sem suas casas e sem ter para onde ir. Isso porque a decisão judicial não fez qualquer previsão no sentido de que as famílias seriam acolhidas em algum local.

Tomei muito prejuízo, até minha pia levaram. Carrinho de mão, coisas pra trabalhar. E os policiais tocaram os pés nas paredes da casa, nas portas. Sei que deu pânico no povo, o povo não podia fazer nada porque não ia se trocar. Pediram reforço do povo do baixão dizendo que o povo aqui era valente, mas nós não somos valente, nossa valentia é Deus.

Tinha dois policiais salientes, que esses sim eram valentes, tocavam os pés nas portas e paredes. (Entrevista Oral, TEREZA (nome fictício), julho 2018)

Tereza nos fala sobre os prejuízos materiais que teve com esse despejo, e do clima de aflição que tomou conta da comunidade. Destaca ainda a impossibilidade de medir forças contra a presença da polícia, a forma como foram vistos pelas autoridades que os consideraram valentes, e como foram tratados por alguns policiais.

Eu fui despejada, eu não fui levada porque não estava, eu me escondi, não vou mentir. Eu me escondi quando eles passaram. [...] Não levaram as coisas porque estava escondido, eu tinha tirado, se não tivesse tirado eles tinha levado. Mas eu tirei, eu digo já não tenho nada, eles levam o pouquinho que tinha e joga lá no mundo. Eles não vão me dar de comer e não vão me dar nada. [...] Eu tenho medo, tenho fé em Deus, mas eu tenho medo, de um dia eles voltar e querer fazer o que eles queriam fazer com nós. Disse que iam carregar e jogar nós em Campos Lindos, o que ia ser nós? (Entrevista Oral, JOANA (nome fictício) dezembro 2017)

A partir da narrativa de Joana, podemos ver que a comunidade reagiu com estratégias como a fuga, a tentativa de esconder seus objetos enquanto a polícia estava no local. Esse fato mostra a resistência praticada por algumas famílias da comunidade para defenderem seu território, além de evidenciar a disparidade de forças entre suas presenças e a presença de tantos policiais. Podemos ver que as ações que objetivaram a reintegração deixaram a comunidade em situação de temor e desespero. Atualmente, a situação continua instável para a comunidade, de modo que, as famílias não se sentem seguras para viver e trabalhar em suas terras:

A insegurança jurídica continua tanto para as famílias tradicionais, que ainda tem uma discussão no MPF quanto a possibilidade de permanecerem numa área de preservação ambiental, então tentam construir um TAC um plano de manejo pra que as famílias possam permanecer numa area que é delas, na situação processual que a gente tava, não vimos outra alternativa a não ser tentar fazer essa negociação, ate porque a gente tava numa situação fragilizada ou eles estavam com uma sentença exequível a qualquer momento, enquanto não tínhamos o apoio do MPF. (Entrevista Oral, LÍVIA (nome fictício), janeiro 2019)

O processo foi sentenciado desfavoravelmente às famílias, tendo sido executado a ordem de despejo, e algumas famílias resistiram e permaneceram na terra. Da decisão de reintegração, houve recurso de apelação ao Tribunal de Justiça, movida pela Comissão Pastoral da Terra, no entanto, a decisão do juiz de primeiro grau foi mantida. Como resultado dessas tentativas, foi proposto um termo de ajustamento de conduta, acordo extrajudicial feito no ano de 2016. O TAC determinava que a Associação Planalto elaboraria um plano de manejo, que possibilitasse a

permanência das famílias na área reivindicada pelo projeto, sob a alegação de ser área de reserva ambiental.

Quando a CPT levou essa discussão ao MPF e o MPF abraçou a ideia e decidiu fazer o estudo antropológico na área, foi quando a gente conseguiu trazer à mesa de negociação a Associação, e tentar suspender a reintegração de posse pelo menos em face às famílias tradicionais, conforme foram elencadas no Laudo. A gente entende também que foi aceito por uma questão de interesse próprio da Associação, porque a Associação não tem o projeto ambiental regulamentado. Principalmente na questão ambiental, eles começaram o projeto de uma forma totalmente errada, não tinham licença para desmatar em grande escala, então acredito que o interesse da Associação pelo TAC foi como uma forma de tentar conseguir a regularização das reservas, e regularizar a situação da Associação perante a lei. (Entrevista Oral, LÍVIA (nome fictício), janeiro 2019)

O interesse da Associação pela realização do TAC se caracteriza pelo uso hegemônico do direito. Os grandes produtores buscam caminhos políticos, e por que não dizer “legais”, para conseguirem maior poder de barganha na realização de seus interesses. (BRUNO, 1997, p. 6). Embora tenha sido a alternativa encontrada para a permanência das famílias, o plano de manejo, segundo os moradores da comunidade, não é positivo e prejudica o modelo de plantio que praticavam. A exemplo, a narrativa de Artur nos aponta a interferência negativa no sistema de plantio e na maneira como a comunidade utiliza a terra

Na verdade, eles dizem que nós mora na reserva legal dele, e aí chega um momento que eles querem limitar nós, que vive aqui no baixão, que eles consideram baixão essa beira todinha do Rio Manoel Alves e aí cada titular que existe aqui, pode vim qualquer fiscalização que todo mundo trabalha na margem ou com algum equipamentozinho que aparece, mas é preservado, cada posse é preservada, todo mundo, quando eles falam que querem preservar nossas posses, na verdade a nossa é muito mais preservadas que a deles, chega até 70 por cento mais preservado, pq se nós botar uma roça na capoeira, com um ou dois anos nos muda dela se forma de novo, e onde é que eles botam um pneu de trator pra ver se se forma de novo...? (Entrevista oral, ARTUR (nome fictício), dezembro 2017)

A comunidade deixa claro que entende o plano de manejo como mais uma das intenções de limitar e por consequência, expulsar as famílias da terra onde moram. Além de lançar mão de meios que amedrontem todos, como por exemplo, no caso de possíveis aplicações de multa em caso de algum descumprimento. Pelas limitações apontada pelos entrevistados, constantes no plano de manejo, pode-se verificar que o TAC acarreta ainda mais instabilidade às famílias, que se sentem inseguras até para o cultivo necessário à sobrevivência.

Vemos que muito embora a positivação dos direitos sejam resultados de fatos sociais, as legislações vêm sendo utilizadas como meio de impedir que os direitos de fato sejam efetivados.

O processo de positivação do direito parece ser, assim, condicionado a situações e interesses econômicos e sociais de quem o possa ditar.

EFEITOS DA DECISÃO JUDICIAL E DAS TENTATIVAS DE EXPULSÃO

Desde a ação da implantação do Agrícola Campos Lindos, as famílias afirmam não terem sido informadas pelos órgãos estaduais, foram descobrindo que suas terras estavam sendo invadidas por empresários vindos de diferentes partes do país ou, então, destinadas à reserva legal do projeto, sem nenhuma negociação a respeito. Segundo Cifuentes (2013)

Em Campos Lindos encontramos um duplo processo de espoliação: os posseiros foram espoliados de seus meios de vida sendo-lhes negada quaisquer tipos de indenização e, a espoliação da natureza e da biodiversidade, apropriadas e transformadas em mercadorias pelos sojeiros (CIFUENTES, 2013, p. 20).

O apontamento de Cifuentes sobre a dupla espoliação, nos ajuda a entender que a dominação ocorre tanto em relação à natureza, como à vida das famílias, quando lhes são retirados direitos básicos como o de permanência em seus territórios, ou ainda quando não isso, lhes são limitados os usos dessa terra.

Entre os impactos negativos dessa inserção da soja em um território já ocupado por camponeses há décadas, estão os conflitos judiciais, que acabam gerando uma série de consequências negativas para as famílias, que têm de defender-se das mais diversas ameaças, seja das ações estatais, seja das grandes empresas do agronegócio e suas práticas de degradação ambiental. É o que podemos perceber a partir da fala de um dos moradores em entrevista:

Olha, aqui na cabeceira da margem que eu moro, era tão lindo o córrego lá, que até peixe tinha, quando eles fizeram essa abertura, nem peixe ficou, acabou tudo. De dois anos pra cá não seca, mas esse ano teve muito lugar que já era conhecido, lugar que nunca tinha secado do tempo que a gente mora aqui, a gente passou por dentro caminhando, e eles dizem que não é culpa deles, e é culpa de quem? (Entrevista Oral, PEDRO (nome fictício), dezembro, 2017).

A narrativa de Pedro nos mostra além de uma denúncia das agressões ambientais praticadas pelos sojicultores, sua indignação e desconforto ao ver a forma devastadora com que o rio foi atingido. Assim, vemos que terras dos camponeses estão sofrendo pela agressão do uso dos agrotóxicos, as águas acabam contaminadas, alterando o sistema produtivo utilizado pela

comunidade. Isso denuncia além da existência de conflitos, a maneira negativa com que eles interferem no modo de vida da Comunidade.

A natureza, para os agentes do agronegócio na região estudada, parece funcionar como um mecanismo inesgotável e eficaz na consecução de seus interesses, mesmo quando o custo disso é a degradação exacerbada dos recursos naturais e a instabilidade para a vida da Comunidade. É possível percebermos que o Estado não presta a devida assistência às famílias afetadas por essa situação, isso porque, não existe fiscalização ativa sobre as ações dos sojicultores, nem mesmo qualquer medida que se proponha a compensar os prejuízos sofridos pela comunidade:

A agricultura camponesa de Campos Lindos, por outro lado, representada por pequenos produtores e posseiros, não tem recebido a mesma atenção que o agronegócio, mesmo diante da preocupação com a indenização e destino dos posseiros expropriados como registrada em 1998. No município não há qualquer Projeto de Assentamento de Reforma Agrária. (CIFUENTES, 2013, p.21)

Assim, o Estado funciona, no caso de Campos Lindos, como agente que cria e implementa os mecanismos legais para legitimar a expansão do capitalismo na região. Acaba, portanto, não somente negando apoio à comunidade, como assistindo os sojicultores nos conflitos e disputas judiciais.

Ao investigarmos sobre os efeitos que as disputas judiciais e decisões dos magistrados trazem à comunidade, suas narrativas mostram a instabilidade jurídica e social, os prejuízos aos recursos naturais, pela exploração agressiva dos sojicultores que venceram a disputa e puderam continuar o cultivo da soja, a presença do veneno nas águas e no ar, bem como a triste necessidade de por vezes tem de se submeter ao trabalho nas lavouras, em condições degradantes.

É difícil, a gente trabalha suspeito, porque um dia pode voltar esse despejo, porque a gente não sabe e os que ta lá em cima eles não pensam que “hoje eu to aqui botado pelas populações mais pobres” eles não pensam assim, não ta nem ai pra vida de ninguém. Então a gente trabalha suspeito, que qualquer hora pode chegar a mesma coisa, a gente fica com medo até de trabalhar e deixar tudo pra trás, mas nem por isso vamos baixar a cabeça (Entrevista Oral, EUNICE (nome fictício) Comunidade Raposa, 2017).

A narrativa nos mostra o medo e a insegurança para o trabalho, uma vez que temem que ocorram novas tentativas de despejo. Eunice nos fala também do seu inconformismo quanto a ausência de apoio do poder público para com a comunidade, mas também expressa a força e a resistência que os manterão de cabeça erguida frente às ameaças que sofrem.

Eles querem derrubar e nós não quer sair. Nós quer é ficar, como vamos criar os filhos, longe de onde nós tá de muito anos. Pois quando chegamos aqui, aqui era só cerrado bruto. Não tinha soja, não tinha esse desmatamento aí na Serra. De muitos anos que eles querem meter a botina. É bom mesmo que eles saísse daí, era melhor. Moço seria mais sossegado. (Entrevista Oral, MARIA, (nome fictício), Comunidade Raposa, dezembro 2017)

Maria nos fala da insistência dos sojicultores em retirar as famílias da terra, compara a turbulência ocasionada pela presença daqueles com a maneira sossegada que viviam antes e que deseja voltar a viver. Afirma a sua chegada anterior à soja, bem como a necessidade que possui da terra, para a criação de seus filhos. Joana reforça as constantes ameaças de desterritorialização sofridas e sua preocupação em perder a própria vida, nos fala da sua chegada antes da existência de lavouras, e se questiona quanto à “legitimidade” alegada pelos sojicultores do direito às terras.

Eu me sinto prejudicada, por causa a gente viver ameaçado, quem é ameaçado é morto. Porque estou aqui com você, você me cobra e eu não tenho dinheiro e você diz que vai fazer e acontecer, eu estou ameaçando, é o caso deles que ficam ameaçados. Eles compraram de quem isso aqui? Porque eles não apresenta um documento e só se for falso. Porque eu cheguei não tinha essa lavoura aqui. Aí nós não tem documento disso aqui, porque isso aqui é do governo. (Entrevista Oral, JOANA, (nome fictício) Comunidade Raposa, 2017).

Joana nos aponta sua percepção acerca das supostas manobras políticas por trás da ação judicial, que volta-se ao favorecimento dos sojicultores. Estes, por terem sido parte vencedora da ação judicial, continuaram na terra, e a sua exploração agressiva é apontada pela comunidade como efeitos negativos dessa ação.

Olha, depois que eles chegaram arruinou tudo aqui. Além do veneno que prejudica muito as crianças, quem mora mais na beira do rio, já vi gente todo empolado aqui, gente passando mal, as caças morrendo, que morre quando da no inverno, a água que desce dos baixão desce o veneno na água, ai a gente encontra as caça morta. Acredito que é intoxicada. Aí passa o aviãozinho ai, daqui a gente vê ele passando, ai apirigou tudo, as caça acabou tudo, ninguém vê o viado do campo, o porcão, o caititu pouco, a ema é de projeto mas a gente não vê mais, elas mudaram tudo, acabou tudo, o tatu também, porque aqui na beira do rio onde nós estamos ai na serra eles devoraram, vao pra onde? Acaba. Vi um tamanduá e um veado morto, eu virei e não tinha cicatriz nenhuma, então eu acho que foi alguma coisa que ele comeu. Além do veneno, é a perseguição mesmo. O que prejudica a gente é isso e o veneno. (Entrevista Oral, HEITOR, (nome fictício), 03 dezembro 2017)

Heitor nos fala da presença do veneno e o quanto isso prejudica os animais e as pessoas. Sua fala reforça a quantidade de espécies animais que existiam antes da presença dos sojicultores e um dos problemas de saúde que a comunidade enfrenta, nos levando a ver que não somente a terra, mas que a dominação atinge o corpo, a saúde, a vida dos moradores. Ao perguntarmos sobre os impactos da presença do agronegócio ao meio ambiente e ao modo de vida dos moradores da

Comunidade Raposa nos contam que:

No meu ponto de vista é o problema do veneno. Quando nós chegamos tinha surubim aqui, pegava de dois. E agora não tem mais. Então é o veneno, toda lavoura desce enxurrada, trazendo o veneno, pq as lavouras são tudo ai em cima. Por isso mandaram todos aqui cavar poço para não usar mais a água do rio. O agente de saúde. Tem o problema da água que ta diminuindo, e pelo que a gente vê é problema com o desmatamento. A lavoura ta na cabeceira dos rios. E a tendência é diminuir, ta baixando. La em cima eles pegam a cabeceira do rio, aqui ainda ta mais largo porque tem nossa área na margem, e eles não podem mexer. (Entrevista Oral, FRANCISCO (nome fictício), dezembro 2017)

É perceptível a importância que o rio possui na vida das moradores, e a forma com que se entristecem e se preocupam com o futuro das águas, diante da quantidade de tanto agrotóxico que é utilizado nas lavouras. Essas falas reforçam o entendimento quanto à diferença entre a forma dos sojicultores e a comunidade entenderem e preservarem a natureza.

Outro efeito dos processos e decisões judiciais que aparece na fala da comunidade é a necessidade de, em algum momentos, terem de trabalhar nas lavouras. Isso porque, embora algumas famílias tenham adquirido um título legitimando seu direito à propriedade, o uso ficou restrito a uma pouca quantidade de terra, então, os filhos mais novos acabam tendo de buscar meios de subsistência através do trabalho nas empresas. Ao perguntarmos a um dos moradores mais jovens da comunidade, que trabalha nas lavouras de soja, sobre a rotina de trabalho, horários e folgas, nos responde:

Fui contratado para ser caseiro, mas operava máquina, veneno, passei mal algumas vezes. Eles faziam promessa de melhorar o nosso salário, mas nada de mudança. Lá o serviço de três pessoa ficava pra uma. Fiquei três anos e pedi demissão. Passava 28, 30 dias trabalhando direto para poder descer (ter um dia de folga). Lá você é bom quando tá fazendo o trabalho, mas quando adocece do veneno, eles diz “ tu quebrou minhas pernas”. (Entrevista Oral, LUIS (nome fictício), dezembro, 2017)

Segundo Castilho e Castro (2006, p. 81), muitos moradores vendem “ a força de trabalho para o grande proprietário rural” na Serra do Centro:

Os sem-terra e sem renda de Campos Lindos passaram a ser a presa fácil de gatos para outros campos: na véspera de Natal de 2004, um grupo de 29 deles, incluindo 2 menores, foi libertado de uma fazenda de Darcinópolis-TO onde catavam raízes, preparando nova lavoura de soja. Além da catação de raiz os trabalhadores realizam serviço de aplicação de pesticidas nas lavouras - sem a equipamento de proteção - e colheita do grão.

Esse fato nos mostra que a dominação do agronegócio não se restringe apenas à terra, mas acontece também a partir da exploração da força de trabalho, que coloca o camponês

expropriado, ou ainda aquele que permanece na terra com uso limitado, diante da necessidade de submeter-se à situação de trabalhado degradante. Vimos assim que, “embora as grandes empresas não expropriem diretamente o lavrador, subjagam o produto de seu trabalho”. (CNBB, 1980, p.6)

Barros (2018, p. 6) afirma que:

Os trabalhadores rurais expropriados submetem-se as mais variadas formas de assalariamento rural e seus condicionantes e vendem sua força de trabalho para continuar existindo enquanto indivíduo. O salário que recebem visa assegurar a reprodução da vida material, dos meios necessários a sua existência. No entanto, esse trabalhador rural não possui uma vida digna, pois não lhe pertence o produto do seu trabalho, tornando a vida miserável e vulnerável.

Neste sentido, há momentos em que o capital quando não expropria o camponês, subordina a existência desse ao interesse do agronegócio e controla sua renda, por meio da compra da força de trabalho, que embora não se dê em adequadas condições, se configura como “legitimado” pela legislação. Vemos, portanto, que a tomada das comunidades tradicionais pelos interesses capitalistas de grandes produtores configura uma maneira de subalternizar a vida camponesa à esse sistema, que acaba sendo uma saída, diante de tantas ameaças, para garantir a reprodução social.

Para ter uma vida mais tranquila, Maria afirma que quanto às ações dos sojicultores, é necessário que “a primeira coisa é eles respeitarem as cabeceiras das águas, primeira coisa, porque se a água é sadia nós também somos”. Os efeitos são sentidos pela comunidade, que espera pelo momento em que os sojicultores a trate com respeito, e para isso continuam no processo de resistir pelo objetivo de poder permanecer existindo “se eles respeitasse nós era bom, nera, mas eles não respeita nós e nós temos fazer a merma coisa para eles saber, porque quando eles chegaram nós já existia”.

Em meio às narrativas quanto à forma que viveram toda essa situação conflituosa, cujos efeitos ainda persistem, Eunice diz que “Pra mim terra representa tudo”, é onde segundo ela se deve trabalhar com tranquilidade, e com certeza de que “tudo que você fizer é seu e não vai deixar pra trás”. Não deixará para trás as plantações, as criações de animais, a afetividade construída com o território e com as famílias. Esta fala nos mostra que não se trata apenas da terra, mas de um território carregado de significado, representando a própria existência e razão de vida dessas pessoas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A situação conflituosa que se instalou no campo brasileiro é permeada por relações de dominação através de mecanismos como as ações judiciais; exploração da natureza em função da expansão do capital e por tantas outras formas que se caracterizam como investidas para eliminação do modo de vida de comunidades camponesas. Neste trabalho, buscamos investigar as tentativas de expulsão dos camponeses por meio de ação judicial, a partir da narrativa dos moradores da Comunidade Raposa. Partimos do objetivo de verificar quais os efeitos que as tentativas de expulsão trouxeram ao modo de vida dessa comunidade.

A implantação de um polo de produção de soja, através do Projeto Agrícola Campos Lindos, em terras da Serra do Centro, foi um acontecimento que trouxe significativas alterações à vida da comunidade, no tocante à maneira como lidam com a terra, no uso das águas dos rios e na forma sossegada com que viviam antes da chegada de grandes produtores de soja. Esses por sua vez, lançam mão de estratégias para expulsar as famílias que ainda resistem, entre essas destacamos as ações judiciais, um meio utilizado para expropriar de forma “legítima” os moradores que há décadas residiam na comunidade.

A instabilidade vivenciada pela comunidade, a partir dessa estratégia, é marcada por uma contraposição entre os interesses de grandes empresários da soja, por um lado, e a luta por sobrevivência e continuidade em suas terras dos posseiros por outro. Na ação em que responderam, ficou demonstrado a diferença no tratamento das partes, a não observância de previsões legais básicas e a negação da oralidade das famílias tradicionais, além do aparente menosprezo pela dimensão dos efeitos que a decisão desfavorável acarretaria à vida das famílias.

A comunidade numa tentativa de utilização do direito de modo contra hegemônico, responde às ações quando são informados, buscam apoio de instituições como a CPT e valem-se da sua tradicionalidade e longa permanência no território, bem como de seus saberes e práticas culturais para garantir o direito de nele permanecer.

Ao investigarmos sobre os efeitos que as disputas judiciais e decisões dos magistrados trazem à comunidade, suas narrativas mostram a instabilidade jurídica e social, os prejuízos aos recursos naturais, pela exploração agressiva dos sojicultores que venceram a disputa e puderam permanecer no cultivo da soja, a presença do veneno nas águas e no ar, bem como a triste necessidade de por vezes tem de se submeter ao trabalho nas lavouras, em condições degradantes.

Assim como acreditam os camponeses da Raposa, as ações judiciais são mais uma das tantas estratégias dos sojicultores para expulsar-lhes de suas terras e utilizadas em favor do capital. Vemos que, embora haja uma diferença de forças onde as famílias estão em posição de subalternizadas ou não dispõem dos mesmos mecanismos que os sojicultores, aquelas resistem e, atribuindo perspectiva política à tradicionalidade, buscam a legitimidade jurídica de suas formas de organização e regimes de propriedade, e para tanto, como meio de fortalecimento, valem-se dos conhecimentos e experiências adquiridos ao longo de suas trajetórias de vida.

REFERÊNCIAS

ALBERTI, V. *História oral: a experiência do CPDOC*. Rio de Janeiro: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, 1989. 202 p.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Terras de quilombos, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas*. 2. ed. Manaus: PGSCA-UFAM, 2008.

ARTUR. Entrevista Oral concedida a Jannine Castelo Branco Gomes. Comunidade Raposa: 03 de dezembro de 2017

BARROS, ILENA FELIPE. TRABALHO ASSALARIADO NO CAMPO E NOVAS FORMAS DE EXPLORAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO CAMPONESA. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social 2018 Eixo: Questão Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social. Sub-eixo: Ênfase na Questão Agrária.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 28 mar. 2017.

_____. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Código Florestal Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011_2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em mai/2019.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Interdito Proibitório nº 5000008-77.2005.827.2720. Promovente: Associação de Plantadores do Alto do Tocantins. Promovido: Osmar Pereira da Silva e Outros. Goiatins, 27 de junho de 2013.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 08 fev. 2018.

BRUNO, Regina. Senhores da terra, senhores da guerra: a nova face política das elites agroindustriais no Brasil. Rio de Janeiro: Forense Universitária: UFRRJ, 1997.

CPT - Comissão Pastoral da Terra. História: Organização e Coordenação. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/index.php/sobre-nos/organizacao-e-coordenacao>. Acesso em 14 mar. 2018.

CASTILHO, M.W.V.; CASTRO, J.G.D.C. Do Sertão à Periferia: a expropriação camponesa pela expansão da soja – O Caso da Serra do Centro em Campos Lindos - TO. Araguaína – TO: FASE/CPT/APA-TO, 2006.

CIFUENTE, J. E. M. Agronegócio e Acumulação por Espoliação: o enclave da soja em Campos Lindos (TO). Brasília, DF, Universidade de Brasília. 2013.

EUNICE. Entrevista Oral concedida a Jannine Castelo Branco Gomes. Comunidade Raposa: 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO. Entrevista Oral concedida a Jannine Castelo Branco Gomes. Comunidade Raposa: 03 de dezembro de 2017.

GOMES, Ramonildes Alves. Diversidade do campesinato: expressões e categorias, v.2. Emilia Pietrafesa de Godoi, Marilda Aparecida de Menezes, Rosa Acevedo Marin (orgs.) – São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009.

GETULIO. Entrevista Oral concedida a Jannine Castelo Branco Gomes. Comunidade Raposa: 03 de dezembro de 2017

GOMES, Jannine Castelo Branco. Direito à terra e conflitos agrários: narrativas dos camponeses atingidos por processos de expulsão na Serra do Centro, município de Campos Lindos – TO. Araguaína, TO, 2019.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Rio de Janeiro : DP&A, 2006.

HEITOR. Entrevista Oral concedida a Jannine Castelo Branco Gomes. Comunidade Raposa: 03 de dezembro de 2017

HALL, Stuart. Cultura e Representação. Tradução: Daniel Miranda e William Oliveira. – Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Apicuri, 2016. P. 19-20.

HAESBAET, Rogério. Território e Multiterritorialidade: Um debate. Universidade Federal Fluminense, 2007.

JOANA. Entrevista Oral concedida a Jannine Castelo Branco Gomes. Comunidade Raposa: 03 de dezembro de 2017

JOSEFA. Entrevista Oral concedida a Jannine Castelo Branco Gomes. Comunidade Raposa: 03 de dezembro de 2017

LITTLE, Paul E. Território sociais e povos tradicionais no Brasil: Por uma antropologia da territorialidade. Série Antropologia, n. 322. Brasília: Departamento de Antropologia, 2002.

LAURA. Entrevista Oral concedida a Jannine Castelo Branco Gomes. Comunidade Raposa: 03 de dezembro de 2017

LIVIA. Entrevista Oral concedida a Jannine Castelo Branco Gomes. Comunidade Raposa: 03 de dezembro de 2017

MARTINS, José de Sousa. Os camponeses e a política no Brasil. As lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. Petrópolis-RJ: Editora Vozes Ltda., 1981.

MARIA. Entrevista Oral concedida a Jannine Castelo Branco Gomes. Comunidade Raposa: 03 de dezembro de 2017

MELATTI, J. C. A Situação dos Craôs da Área Pastoril do Tocantins. Brasília, DF. 2009. MENDES, J. T. G., JUNIOR, J. B. P. Agronegócio: uma abordagem econômica. São Paulo, SP, Pearson Prentice Hall, 2009.

MANOEL. Entrevista Oral concedida a Jannine Castelo Branco Gomes. Comunidade Raposa: 03 de dezembro de 2017

POLLAK, M. Memória, Esquecimento, Silêncio. In Estudos Históricos. Tradução Dora Rocha Flaksman, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1992, p. 3-15. Disponível em:

<http://www.uel.br/cch/cdph/arqtxt/Memoria_esquecimento_silencio.pdf>. Acesso em

RAFFESTIN, Claude. Por uma geografia do poder. Tradução Maria Cecília França. São Paulo: Editora Ática, 1993.

REVISTA ÉPOCA. Negócios entre amigos. Revista Época, ed. 147, 12 mar, p.70, 2001.

SANTOS, M. M., SOUSA, A. F. Estudo antropológico complementar acerca dos potenciais elos de tradicionalidade dos camponeses ocupantes da Reserva Legal do Projeto Agrícola Campos Lindos Serra do Centro, Campos Lindos-TO. Palmas, 2014.

SILVA, Marcos Ferreira da. AGRICULTURA FAMILIAR NA SERRA DO CENTRO, CAMPOS LINDOS (TO): Trajetória histórica e transformações decorrentes da expansão do agronegócio. Palmas, TO, 2017.

PEDRO. Entrevista Oral concedida a Jannine Castelo Branco Gomes. Comunidade Raposa: 03 de dezembro de 2017

TOCANTINS. Decreto nº 315 de 30 de agosto de 1996. Diário Oficial do Estado do Tocantins. Poder Executivo. Palmas, TO. 1996.

_____. Decreto nº 436, de 8 de maio de 1997. Diário Oficial do Estado do Tocantins. Palmas, TO. 1997.

THOMPSON, Paul. A voz do passado. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

THOMPSON, E. P. Costumes em comum. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.



Submissão: 20 de outubro de 2020
Avaliações concluídas: 12 de dezembro de 2020
Aprovação: 19 de dezembro de 2020

COMO CITAR ESTE ARTIGO?

GOMES, Jannine Castelo Branco; RAMOS JÚNIOR, Dornival Venâncio. Conflitos Agrários a partir das Narrativas dos Camponeses Atingidos por Expulsões na Serra do Centro, Município de Campos Lindos (TO). *Revista Temporis [Ação]* (Periódico acadêmico de História, Letras e Educação da Universidade Estadual de Goiás). Cidade de Goiás; Anápolis. v.20, n.2, p.1-30, e-200208, jul./dez., 2020. Disponível em: < <https://www.revista.ueg.br/index.php/temporisacao/issue/archive> >. Acesso em: < inserir aqui a data em que você acessou o artigo >